

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: l15vz4cc  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  02/02/2021  Projeto de lei nº 28/2021  Protocolo nº 207/2021  Processo nº 46/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**Prioriza vacinação contra o COVID-19 para Agricultores e Feirantes.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos no grupo prioritário da vacinação contra o COVID-19, os Agricultores e os Feirantes do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Os agricultores/produtores rurais constituem uma importante categoria econômica, essencial para assegurar a alimentação sadia para toda a população.

São eles que preparam a terra, plantam, colhem e levam os produtos para a comercialização no **CEASA** e nas **FEIRAS**, que são locais, que naturalmente, provocam as maiores aglomerações e, portanto, um aumento nos riscos de contaminação.

O planejamento para a execução da vacinação contra o COVID-19 cabe ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde.

O Projeto de Lei proposto tem por objetivo priorizar, legalmente, a vacinação dessa importante categoria profissional, reduzindo o risco da contaminação entre esses trabalhadores e a população que frequentam o **CEASA** e às **FEIRAS** em nossas cidades.

Peço o apoio dos meus ilustres colegas Deputados Estaduais, para que este Projeto de Lei seja acolhido, analisado e aprovado, com a urgência que o tema recomenda, pelo bem da nossa população.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2021

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual